



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## DECRETO MUNICIPAL N.º. 015/2024. DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE SANTO ANASTÁCIO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL N.º 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

**Considerando** a entrada em vigor da Lei Federal n.º 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando Finalmente** o disposto nos artigos 2º, VI e 35, inciso V, alínea “g”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria firmada entre a Fazenda Pública e Organizações da Sociedade Civil.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada a servidora abaixo descrita para ser a Gestora da parceria a ser firmada, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio.

**Luciana Monteiro Lira Alves, CPF: n.º 147.531.838-31.**

**Art. 2º**- A servidora não será remunerada para exercer esta atribuição.

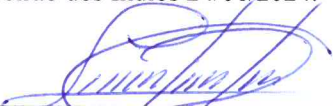
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

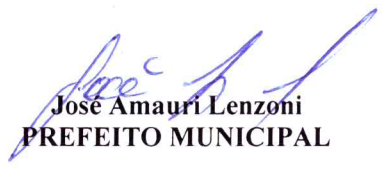
**Art. 4º**- Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 24 de janeiro de 2024.

Este Decreto Municipal N.º 015/2024, foi afixado no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 24 de janeiro de 2024.

Ribeirão dos Índios 24/01/2024.

  
Samuel Alves Ferreira  
Assessor de Gabinete

  
José Amauri Lenzoni  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 24 de janeiro de 2024.

  
Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/01/2024.

PÁGINA: 04

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2024.  
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE SANTO ANASTÁCIO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Considerando** o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

**Considerando** a entrada em vigor da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando Finalmente** o disposto nos artigos 2º, VI e 35, inciso V, alínea “g”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria firmada entre a Fazenda Pública e Organizações da Sociedade Civil.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a servidora abaixo descrita para ser a Gestora da parceria a ser firmada, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio.

**Luciana Monteiro Lira Alves, CPF: nº 147.531.838-31.**

**Art. 2º-** A servidora não será remunerada para exercer esta atribuição.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 24 de janeiro de 2024.

**José Amauri Lenzoni  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 24 de janeiro de 2024.

**Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE**